Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.256, DE 03 DE MAIO DE 1.972

DISPÕE SOBRE REVALORIZAÇÃO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, - do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam revalorizados com o índice percentual de 24,44% (vinte e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), os atuais vencimentos dos funcionários do quadro desta Prefeitura e os proventos dos inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Serão arredondadas para a dezena imediatamente superior as unidades dos vencimentos e proventos ora revalorizados.

ARTIGO 2º -- A revalorização dos vencimentos dos - contratados e das funções gratificadas será feita na mesma base, - observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- A diária máxima dos operários da Municipalidade será de Cr$ 21,10 (VINTE E UM CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS)- e a mínima de Cr$ 8,96 (OITO CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS),- correspondente a 8 (oito) horas de trabalho.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

da Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de maio de mil nove-- centos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente